



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE PEQUI ESTADO DE MINAS GERAIS.

**Ref.: PROCESSO 044/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES Nº 9.458, DE
24 ABRIL DE 2024 PARA ATENDER AS ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI/MG**

A empresa **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E. (CONTRARRAZOANTE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.193.666/0001-60, estabelecida na Avenida 8, nº 630, Centro, Orlandia, SP, CEP 14.620-000, por seu representante que a esta subscreve, **SR. PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 45.460.307-1 e inscrito no CPF sob o n.º 316.070.068-20, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, a fim de se manifestar.



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme determina o item 13.4 do Edital, o prazo para apresentar razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A abertura deste pregão se deu as 08:00h do dia 25 de março de 2025. O prazo para recursos iniciou-se em 25/03/2025 às 14:44:02.

Devidamente comprovada à tempestividade do prazo, requer o recebimento dela para seu devido processamento e apreciação legal.

II - DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, da prefeitura municipal de Pequi estado de Minas Gerais, cujo objeto é o “contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a resolução ses nº 9.458, de 24 abril de 2024 para atender as às necessidades e demandas da secretaria municipal de saúde de Pequi/MG, tipo menor preço.

Referente ao **lote nº 12** do pregão eletrônico, o sistema da plataforma: Licitare Digital, declarou o licitante arrematante: **Empresa – GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do item por ter oferecido o menor preço, com o equipamento marca Impressora “**PANTUM**” modelo “**em branco**”, findada a declaração do licitante vencedor, abriu-se o prazo edilício para manifestação das intenções recursais, prazo esse cumprido pela recorrente, sob as alegações abaixo.

III – INTENÇÃO DE RECURSO

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E., manifestou pela intenção de recurso, pois alega:

“(Recurso): “empresa não informou modelo ofertado.”

IV- DAS RAZÕES RECURSAIS E DO DIREITO:

De acordo com o as regras dos moldes que regem o certame o edital é o norteador e pilar magnânimo do processo licitatório, fica evidente que a **RECORRIDA NÃO** cumpriu todos os dispositivos legais constantes no Edital, assim sendo, de acordo com a proposta apresentada pela empresa a frente desta **RECORRENTE, NÃO** atende ao solicitado em edital, mediante as seguintes justificativas:

O item 7.1.3 que costa no edital exige que o produto seja ofertado de maneira cristalina e objetiva, informando marca e modelo no que for aplicável.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações fidedignas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

Figura 1 ITEM 7.1.3 EDITAL PROCESSO EM EPIGRAFE



O portal Licitar Digital apresenta os dois campos MARCA e MODELO, onde ocorreu a omissão no campo modelo pela empresa até então arrematante.

Fornecedor: GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF: 40.516.483/0001-04		
Email: gigantech.papagaios@gmail.com	Telefone: (37) 32743-434_		
Data/hora de envio 20/03/2025 20:14:24	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
12 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora com tecnologia Laser ou Led padrão de cor monocromático tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax) memória 128 MB resolução de impressão 600 x 600 DPI resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI resolução de cópia 600 x 600 velocidade de impressão 30 PPM preto e branco capacidade da bandeja 150 páginas ciclo mensal 30.000 páginas fax 33.6kbps opcional interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n frente e verso automático.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax).
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora com tecnologia Laser ou Led padrão de cor monocromático tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax) memória 128 MB resolução de impressão 600 x 600 DPI resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI resolução de cópia 600 x 600 velocidade de impressão 30 PPM preto e branco capacidade da bandeja 150 páginas ciclo mensal 30.000 páginas fax 33.6kbps opcional interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n frente e verso automático.

2,00

UNIDADE

2.500,00

Marca: PANTUM

Fabricante: PANTUM

Modelo:

Figura 2 PROPOSTA RECORRIDA CADASTRADA LICITAR

Portanto, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade, não expondo qual o modelo que está sendo proposto no certame pela empresa no ato de cadastro da proposta, deixando a disputa desigual e ferindo a competitividade e isonomia podendo o participante alterar o modelo proposto até a etapa de julgamento caso se sagre arrematante assim tomando vantagem pela falta de transparência na falta do campo “modelo” disponibilizado pela plataforma e mantido oculto de forma proposital pela participante, assim não encontramos fundamentos pela omissão, tão pouco opção facultativa de inclusão.

Este tipo de proposta mostra-se com caráter nebuloso e de intenção duvidosa pois **PANTUM** trata-se de uma **LINHA** da fabricante **ELGIN** que também é uma “MARCA” com “n” modelos de produtos, assim sendo não faz referência a **NENHUM** produto específico no ingresso do certame, sendo impossível identificar o produto que está sendo ofertado pela proponente, tanto no ato de cadastro do portal tanto por proposta escrita especificamente, deixando o órgão requisitante à mercê de qualquer produto da linha “PANTUM”, este tipo de cadastro na proposta inicial vai contra os princípios norteadores do certame, a vinculação com o termo de referências e a proposta objetiva, ferindo ampla competitividade com os demais participantes.

O art. 5º da referida lei como é sabido por todos garante a segurança da vinculação ao edital e da transparência:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da **imessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do **planejamento**, da **transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (grifo nosso)*

Neste diapasão, faz-se oportuno trazer à baila o ensinamento do mestre Hely Lopes Meirelles:

“O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (Estatuto, art. 33).”

Ainda, segundo o douto administrativista:

“Já vimos que o edital ou o convite esclarecerá as condições em que a Administração deseja contratar o objeto da licitação. Segundo essas condições, estabelecidas na convocação licitatória, é que os interessados deverão apresentar suas propostas, obedecendo tanto na forma quanto no conteúdo às especificações do órgão que promove a licitação. Em tema de proposta nada se pode oferecer, considerar, aceitar ou exigir além ou aquém do edital ou do convite. Justifica-se esse rigor para manter-se igualdade entre todos os licitantes na formulação e apreciação de suas



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

ofertas. Tudo que for ofertado além do pedido ou permitido no edital é de ser considerado 'não escrito', desde que possa ser eliminado da proposta sem desnaturá-lo; o que faltar na proposta conduzirá à sua desclassificação" (ob. cit., p. 129). (in Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, 10ª ed., 2001, p. 29)

Por tanto fica nítido e de forma clara o não cumprimento dos requisitos edilícios no ingresso do certame, a arrematante não atendeu o descritivo edifício e seus anexos, sendo assim solicitamos ao Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, a devida e fundamentada desclassificação da empresa mencionada no lote 12 por não apresentar **UM PRODUTO** com clareza para disputa no certame como solicitado pelo órgão contratante e apresentar proposta com falta de transparência, tomando a dianteira indevidamente na disputa, ferindo a competitividade do certame.



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI - M.E.
Avenida Oito, nº 630 - Centro
CEP 14.620-000 ORLÂNDIA - SP

V - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, requer SEJA PROVIDO O RECURSO ADMINISTRATIVO, a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, uma vez que resta demonstrado que não atendeu exigências no ato do cadastro de proposta, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação e por questões de direito e justiça, sendo após convocada a empresa subsequente no pregão.

Nestes Termos, espera Deferimento.

De Orlândia - SP p/ Pequi - MG, 28 de março de 2025.

VENDOR
INFORMATICA
IMPORTACAO
INDUSTRIA
COMERCIO:271936660
00160

Assinado digitalmente por VENDOR INFORMATICA
IMPORTACAO INDUSTRIA
COMERCIO:27193666000160
ND: C=BR, S=SP, L=ORLANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14151445000187, CN=VENDOR INFORMATICA IMPORTACAO INDUSTRIA
COMERCIO:27193666000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Orlândia - SP
Data: 2025.03.28 10:45:37 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR
CPF: Nº 316.070.068-20
RG: Nº 45.460.307-1
CARGO: EMPRESÁRIO